



Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
mci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

ITEM	Descrição / Especificações	CATMAT	UNID.	Qtd.	Medidas	Valor Unitário	Valor Total
01	Confecção de tapete (capacho) em vinil, cinza, formado por filamento de vinil entrelaçados, com costado sólido antiderrapante, também em vinil, com borda nas laterais, lavável, alta resistência — medida:, sem personalização	15865	Unidade	4	0,60m x 0,90m, espessura: 0,10 mm	R\$ 188,70	R\$ 754,80
02	Confecção de tapete personalizado (capacho) em vinil, cinza, formado por filamento de vinil entrelaçados, com costado sólido antiderrapante, também em vinil, com borda nas laterais, lavável, alta resistência — medida:, personalizado com logotipo da CMCI, conforme Anexo		Unidade	2	1,00 x 1,60 m, espessura: 0,10 mm	R\$ 808,00	R\$ 1.616,00
03	Confecção de tapete personalizado (capacho) em vinil, cinza, formado por filamento de vinil entrelaçados, com costado sólido antiderrapante, também em vinil, com borda nas laterais, lavável, alta resistência — medida:, personalizado com logotipo da CMCI, conforme Anexo		Unidade	1	1,20 x 0,95m, espessura: 0,10 mm	R\$ 582,00	R\$ 582,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:						R\$ 2.952,80	

OBSERVAÇÃO 1: A informação do código de CATMAT é uma referência aproximada, com base na especificação do objeto no Compras.gov.

OBSERVAÇÃO 2 :Usou se a mediana para calculo dos valores, pois, conforme defendido pelo TCU e pela IN 65/2021, garante que o preço de referência da Câmara reflita o comportamento central do mercado, evitando que propostas fora da realidade (muito altas ou muito baixas) distorçam o valor estimado do edital.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
cmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
cmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

3.1. A solução adotada consiste na aquisição de 01 (um) kit de microfone de lapela sem fio duplo, composto por dois transmissores e um receptor, por meio da contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de áudio, atendendo às necessidades de captação sonora da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim em suas atividades institucionais.

3.2. A empresa contratada será responsável por fornecer o equipamento de forma integral, em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, englobando:

Fornecimento do equipamento — kit de microfone duplo sem fio, composto por dois transmissores e um receptor, compatível com câmeras, computadores e dispositivos móveis, com tecnologia de transmissão digital sem fio, bateria interna recarregável e autonomia adequada para uso contínuo em eventos institucionais;

Qualidade e desempenho — garantia de áudio claro e estável, com redução de ruídos e interferências, assegurando captação eficiente da voz em diferentes ambientes e situações de uso;

Acessórios e compatibilidade — inclusão de cabos, conectores e adaptadores necessários ao pleno funcionamento do equipamento em diferentes dispositivos, com sistema plug-and-play, dispensando configurações complexas;

Entrega — o equipamento deverá ser entregue novo, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, localizada na Praça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim – ES, no setor do Almoxarifado, devidamente embalado, acompanhado de manual de instruções e garantia do fabricante, assegurando a integridade e o correto funcionamento do produto.

3.3. Não será necessária manutenção contínua nem assistência técnica imediata após a entrega, uma vez que se trata de aquisição de bem permanente, com escopo definido e garantia fornecida pelo fabricante.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
cmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

3.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da conformidade do equipamento com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Específicos

4.1. Especificações do Produto

4.1.1. Superfície: 100% de vinil de alta resistência, formado por filamento entrelaçado, espessura de 0,10 mm, com eficiente retenção de sujeira, areia e umidade, e secagem rápida;

4.1.2. Base: antiderrapante, confeccionada em vinil sólido, resistente à umidade e deformações;

4.1.3. Durabilidade: resistência comprovada à abrasão, indicado para áreas de tráfego intenso, com borda nas laterais para maior fixação e acabamento.

4.2. Dimensões

4.2.1. 04 (quatro) tapetes tipo capacho medindo 0,60 x 0,90 m, espessura 0,10 mm, sem personalização, destinados aos acessos do elevador;

4.2.2. 02 (dois) tapetes tipo capacho medindo 1,00 x 1,60 m, espessura 0,10 mm, personalizados com o logotipo da CMCI, destinados à Recepção Principal e à Recepção da Escola do Legislativo;

4.2.3. 01 (um) tapete tipo capacho medindo 1,20 x 0,95 m, espessura 0,10 mm, personalizado com o logotipo da CMCI, destinado ao interior do elevador.

4.3. Requisitos de Qualidade

4.3.1. Os tapetes tipo capacho deverão ser novos, sem uso prévio, defeitos ou avarias;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Processo Legislativo http://nopenapcloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
---	--	--



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopenapcloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200330002000300300780010105400520021000. Documento assinado digitalmente com o identificador 3200330002000300300780010105400520021000, por Gleyse Esthela Romão da Silva. Data: 4/11/2020. Hora: 14.06/2020.





Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
cmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

4.3.2. O fornecedor deverá garantir a uniformidade das cores, do material e da personalização em todos os itens fornecidos;

4.3.3. Os materiais deverão apresentar resistência a produtos de limpeza comuns, evitando desbotamento precoce;

4.3.4. O material deverá ter tratamento antifúngico e antibacteriano.

4.4. Personalização

4.4.1. A personalização dos tapetes tipo capacho deverá obedecer integralmente às diretrizes da identidade visual da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, observando, no mínimo, os seguintes aspectos:

Logotipo institucional — reprodução fiel do logotipo da CMCI, conforme arquivos
veteriais a serem fornecidos pela Administração;

Cores institucionais — utilização das cores oficiais da identidade visual da CMCI, garantindo fidelidade cromática e uniformidade entre os itens personalizados;

Posicionamento — o logotipo deverá ser centralizado na superfície do tapete, em posição de destaque, de forma a garantir visibilidade e apresentação adequada nos espaços institucionais.

4.5. Formato final: O layout da impressão deverá ser aprovado previamente pela chefia de Gabinete ou setor responsável pela identidade visual da CMCI.

4.6. Qualidade da impressão: processo de impressão digital de alta resolução ou método equivalente que garanta resistência à lavagem, abrasão e desbotamento por Ultravioleta (UV).

4.7. O fornecedor deverá apresentar, antes da produção definitiva, uma prova de impressão ou simulação digital fiel (mockup) para a aprovação da Administração;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
cmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

4.8. A personalização dos tapetes deverá seguir rigorosamente as diretrizes da Câmara Municipal de cachoeiro de Itapemirim (CMCI) de modo a assegurar a padronização da identidade visual da Instituição;

4.9. A CONTRATADA será responsável por respeitar as normas e limitações de uso da marca institucional, submeter à validação do contratante, previamente à produção, uma arte-final simulada (mockup) de cada modelo de tapete personalizado, bem como corrigir, sem ônus adicional, qualquer arte que esteja em desconformidade com o manual institucional. A inobservância das diretrizes poderá ensejar a recusa do item entregue, com aplicação das penalidades cabíveis, conforme cláusulas contratuais.

4.10. Dos Requisitos de Qualidade:

- a)** o equipamento deverá ser novo, sem uso prévio, defeitos ou avarias;
- b)** o fornecedor deverá garantir a conformidade do produto entregue com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- c)** eventuais defeitos ou não conformidades identificados no recebimento provisório ou definitivo deverão ser sanados pelo fornecedor no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a Administração.

4.6. Da Subcontratação

- a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.**

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Das Condições de Entrega

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Processo Legislativo http://nogapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
	Autenticar documento em https://cachoeiro.nogapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200330002000300070001005400520021000. Documento assinado digitalmente com o identificador 3200330002000300070001005400520021000, por Cláudio de Fátima com o e-mail: 4C.F.BR@14.063/2020.	



Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
cmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leq.br

5.1. A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, localizada na Praça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP 29.300-170, em dias úteis, no horário de 7h às 18h, no setor de almoxarifado.

5.2. A entrega no local indicado ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

5.3. Os tapetes deverão ser entregue em remessa única, acompanhado de documento fiscal, nas mesmas condições indicadas na proposta de preço, em embalagem original, sem avarias, de forma a preservar suas características originais, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem.

5.4. Deverá ser novo, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, devendo atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a)** às especificações constantes neste Termo de Referência;
- b)** às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade;
- c)** às prescrições e recomendações do fabricante.

5.5. Verificada alguma irregularidade, o objeto será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Dos Prazos de Entrega e Critérios de Recebimento

5.6. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, a critério da fiscalização, mediante solicitação encaminhada antes do vencimento do prazo e devidamente fundamentada e justificada pela CONTRATADA.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
cmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leq.br



Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
cmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, formalmente designados pela autoridade competente da Câmara Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.3.1. A fiscalização administrativa será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, ao qual compete acompanhar a entrega do objeto conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, verificando o cumprimento dos prazos, das condições de entrega e da documentação fiscal.

6.3.2. A fiscalização técnica será exercida por servidor indicado pelo setor de Jornalismo, unidade demandante, ao qual compete verificar a conformidade do equipamento entregue com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência, irregularidade ou dano causado durante a execução do contrato.

6.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento do objeto contratado.

6.6. O fiscal técnico do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhar os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
cmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leq.br

6.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE.

[illegible]



Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
cmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

6.19. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem sua regularidade fiscal.

6.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

6.21. Disponibilizar ao CONTRATANTE atendimento personalizado, com fornecimento de número de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando em até 1 (um) dia útil qualquer alteração.

6.22. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato.

6.23. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação.

6.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.25. Orientar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

6.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

DAS OBRIGACÕES DO CONTRATANTE

6.27. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

6.28. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.26. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação.

6.29. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, às suas expensas.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



- 6.29.1.** As notificações se darão por meio eletrônico — e-mail — a ser fornecido pela CONTRATADA quando da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil qualquer alteração no curso do contrato.
- 6.29.2.** Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 2 (dois) dias úteis do seu envio.
- 6.30.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento do equipamento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 6.31.** Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do objeto.
- 6.32.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.33.** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.
- 6.34.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.35.** Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.
- 6.36.** Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.
- 6.37.** Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

DAS SANÇÕES

- 6.38.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
cmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.39. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.39.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.39.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 9.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.39.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 9.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.39.4. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) nos casos de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

6.39.5. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) pelas infrações descritas no item 9.38.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
cmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Portal da Câmara	Transparência
www.cachoeirodeitapecirim.es.leg.br	www.transparencia.cachoeirodeitapecirim.es.leg.br/

Autenticar documento em https://cachoeiro.hopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200962034003700800540052004100.Documento assinado digitalmente com certificado 3200962034003700800540052004100.Diretor Geral e Esportes
Data: 14.06.2020.



Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
cmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

10.1. O pagamento será realizado em parcela única, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigida pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Os documentos, após conferidos e visados pelo fiscal do contrato, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a respectiva apresentação.

10.1.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0.33/100 \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

10.1.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, eles serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal devidamente corrigido.

10.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na proposta, assim como o número da contratação, o objeto, os valores unitários e totais.

10.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da Câmara Municipal CONTRATANTE;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
cmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicada à Câmara Municipal, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

10.6. A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações, na forma do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e à habilitação.

10.8. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

10.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.10. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11. Independentemente do percentual de tributo inserido pela CONTRATADA na proposta, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Modalidade: Dispensa de licitação, com base no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, devido ao valor estimado ser inferior ao limite de pequeno valor e à urgência da contratação.

11.2. Critério de Julgamento: Menor preço, desde que atendidos os requisitos técnicos e de habilitação.

11.3. Habilitação:

- Jurídica: Regularidade com CNPJ e certidões negativas (federal, estadual, municipal).
- Fiscal e Trabalhista: Regularidade com FGTS, INSS, e obrigações trabalhistas.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado desta contratação é de **R\$ 2.952,80 (dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)**, apurado pela mediana das cotações obtidas no mercado para mitigar distorções de valores extremos, conforme Memória de Cálculo e item 7 do Estudo Técnico Preliminar — ETP .

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação está prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA)**, ID 31723265000141-0-000001/2026, publicado no PNCP em 23/01/2026.

13.2. Dotação Orçamentária:

- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.36.99.000 - Outros Serviços De Terceiros - PF.
- **Ficha:** 63.
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.99.000 - Outros Serviços De Terceiros - PJ.
- **Ficha:** 96.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
mci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

13.3. Os recursos estão disponíveis no orçamento da Câmara Municipal para 2026, garantindo a viabilidade financeira.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de Abril de 2026

FÁTIMA PERIM TURINI PERTELE
Chefe de Gabinete da Presidência

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

[illegible]